



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**EDITAL Nº 001/2024 – SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO
PROFISSIONAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DA EDUCAÇÃO
SUPERIOR (POLEDUC) – TURMA 2024**

A Coordenação do Mestrado POLEDUC da Universidade Federal do Ceará (UFC) comunica a abertura das inscrições para o processo seletivo ao curso de **Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior (POLEDUC)**, no período de **01 a 24 de abril de 2024**, para ingresso no semestre letivo 2024.2.

I - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

O processo seletivo será regido por este Edital, aprovado pelo Colegiado do curso em reunião ordinária realizada em 14 de março de 2024, conforme o Regimento Interno do Mestrado POLEDUC e as Resoluções CEPE/UFC nº 14, de 16 de outubro de 2013, CEPE/UFC nº 17, de 04 de dezembro de 2015, e Portaria PRPPG/UFC nº 13, de 10 de setembro de 2020.

A **Comissão de Seleção**, eleita pelo Colegiado do Mestrado POLEDUC, é composta por quatro docentes: **Prof. Dr. Wagner Bandeira Andriola (presidente); Prof. Dr. Sidney Guerra Reginaldo; Profa. Dra. Eveline Pinheiro Beserra e Prof. Dr. Maxweel Veras Rodrigues.**

A **Comissão de Heteroidentificação**, eleita pelo Colegiado do Mestrado POLEDUC, é composta por quatro docentes: **Prof. Dr. Leonardo Damasceno de Sá (presidente); Profa. Dra. Adriana Castro Araújo; Profa. Dra. Eveline Pinheiro Beserra e Prof. Dr. Sidney Guerra Reginaldo (suplente).**

Declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição será firmada pelos componentes das bancas antes do início do processo seletivo e constante em ata, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

Os projetos de pesquisa serão identificados por meio de número, de forma a não permitir a identificação do candidato pelos componentes das bancas examinadoras, impondo-se a desclassificação do candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

II - DAS VAGAS

Os candidatos devem ser portadores(as) de diploma de curso de Educação Superior (bacharelado, licenciatura ou tecnológico) reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

São destinadas 20 (vinte) vagas aos profissionais pertencentes ao **quadro de servidores ativos** da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), excluindo-se os servidores terceirizados, sob a seguinte perspectiva: **18 vagas para os técnicos-administrativos e 02 duas vagas para os docentes.** Das vagas ofertadas **70% são para ampla concorrência (AC)**, o que equivale a **14 vagas**; **30% são reservadas para a Política de Ações Afirmativas (PAA)** destinadas a **negros** (pretos ou pardos), **indígenas**, **quilombolas** e **pessoas com deficiência (PCD)**, o que equivale a **seis vagas**. Destas seis vagas, **três são para negros (pretos e pardos), uma para indígena, uma para quilombola e uma para PCD.**

Serão considerados negros (pretos ou pardos) aqueles que, no ato de inscrição, assim se autodeclararem (**Anexo I**), conforme a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Serão considerados indígenas aqueles que, no ato de inscrição, assim se autodeclararem (**Anexo II**) e apresentarem cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada. Serão considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem (**Anexo III**) e apresentarem declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local.

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas tipologias descritas nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ambos da Presidência da República, bem como as com transtorno do espectro autista, conforme Lei nº 12.674, de 27 de dezembro de 2012. Elas comprovarão sua condição, no ato de inscrição, mediante autodeclaração (**Anexo IV**) e apresentação de laudo médico, digitado ou escrito com letra legível, emitido por especialista com nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado. O laudo médico deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças da OMS (CID).

Em caso de aprovação de candidato(a) que se autodeclarou, mediante juntada de Anexo respectivo, negro(a), indígena ou quilombola em vaga reservada para a PAA, a Comissão de Heteroidentificação emitirá, antes da matrícula, parecer considerando, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, que será acatado como válido para o julgamento do pleito. O procedimento de heteroidentificação será realizado, obrigatoriamente, com a presença do candidato, que deverá comparecer na data, horário e local estabelecidos na lista de convocação, publicada no *site* do Mestrado POLEDUC (www.poleduc.ufc.br).

Caso a autodeclaração seja indeferida, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, somente uma vez, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação, no *site* do POLEDUC (www.poleduc.ufc.br), do parecer da Comissão de Heteroidentificação, o qual será avaliado pela comissão recursal.

Após a análise do recurso citado acima, não sendo deferida a autodeclaração apresentada no ato de inscrição, este(a) será definitivamente excluído(a) do processo seletivo ou, caso tenha sido matriculado(a), será desligado(a) do curso, tendo sua matrícula cancelada, não cabendo outros recursos.

Em caso de aprovação de candidato(a) que se autodeclarou pessoa com deficiência em vaga reservada para a PAA, a Coordenadoria de Perícia e Assistência ao Servidor da UFC emitirá, antes da matrícula, parecer acerca do laudo médico apresentado por aquele(a) no ato da inscrição. O procedimento de perícia médica será realizado obrigatoriamente com a presença do candidato, que deverá comparecer na data, horário e local estabelecidos na lista de convocação, publicada no *site* www.poleduc.ufc.br.

Caso o laudo médico apresentado pelo candidato(a) no ato da inscrição não seja validado, esse(a) poderá interpor, somente uma vez, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação, no *site* do POLEDUC (www.poleduc.ufc.br), do parecer da Coordenadoria de Perícia e Assistência ao Servidor da UFC, o qual será avaliado pela comissão recursal. Após a análise do recurso citado acima, não sendo validado o laudo médico apresentado no ato de inscrição, este(a) será definitivamente excluído(a) do processo seletivo.

O candidato que se inscrever nas vagas reservadas pela política de ações afirmativas irá concorrer concomitantemente às vagas reservadas pela política de ações afirmativas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

Todos os candidatos inscritos no presente Edital – aqueles que optarem por concorrer às vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas (PAA) e aqueles que concorrem às vagas de Ampla Concorrência (AC) – estarão sujeitos aos mesmos critérios de avaliação.

Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal do Ceará (UFC) será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

III - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas por meio de **dois procedimentos abaixo explicitados**:

1º **Preenchimento do formulário eletrônico disponível no caminho <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (aba Processos Seletivos - Processos Seletivos *Stricto Sensu*).**

2º **Envio de toda a documentação exigida, legível e sem rasuras, em **ARQUIVO ÚNICO E EM FORMATO DIGITAL (PDF)**, para o e-mail poleduc@ufc.br, até as 23:59 horas de 24/04/2024. Após este prazo não será permitido ajuntamento de documentação.**

Os documentos a seguir enumerados devem ser enviados em ARQUIVO ÚNICO E EM FORMATO PDF:

1. **Comprovante de inscrição**, obtido no caminho <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>;
2. **Diploma do Curso de Graduação ou Declaração de Concludente**;
3. **Documento de Identificação Oficial com foto**, no caso de candidato estrangeiro há que se enviar cópia digital do Passaporte (**legível e sem rasuras**);
4. **Autodeclaração Assinada**, consoante **os modelos dos Anexos I, II, III, IV ou V**, para os **candidatos da Política de Ações Afirmativas (PAA)**;
5. **Ficha de Produção Intelectual (ver modelo do Anexo VI) devidamente preenchida e assinada pelo candidato, contendo as pontuações nos critérios estabelecidos (observar a pontuação máxima em cada critério). **ESTA FICHA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DOS COMPROVANTES DE TODAS AS ATIVIDADES EXPLICITADAS E PONTUADAS**;**
6. **Declaração de Anuência da Chefia Imediata favorável à liberação para a formação no Mestrado POLEDUC (ver Anexo VII)**;
7. **Anteprojeto de Pesquisa (até 15 páginas; espaçamento entre linhas 1,5; margens 2,5 cm; fonte *Times New Roman*, tamanho 12) que deverá ter, necessariamente, os seguintes elementos: **capa e sumário; linha de pesquisa ao qual se vincula a pesquisa; título da pesquisa; justificativa para o tema escolhido; problema a ser elucidado; objetivos pretendidos; breve revisão da literatura; metodologia a ser empregada; referências (conforme as normas da ABNT) e cronograma de atividades.****

IV - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Após a homologação das inscrições, a **Comissão de Seleção** realizará os procedimentos para a **Heteroidentificação dos Candidatos da Política de Ações Afirmativas (PAA)**, através de **reuniões presenciais com os inscritos**, consoante o calendário apresentado no Tópico V deste edital.

O processo de seleção compreenderá duas etapas distintas e eliminatórias. A primeira consistirá na Análise da Ficha de Produção Intelectual, enquanto a **segunda etapa consistirá na Análise do Anteprojeto de Pesquisa.**

Primeira Etapa

Consistirá na **Análise da Ficha de Produção Intelectual** (vide o **ANEXO VI**), a partir da adoção dos seguintes critérios:

- a) Conclusão de Curso de Especialização *Lato Sensu*;
- b) Participação em congressos científicos, nos últimos cinco anos;
- c) Participação em projetos de pesquisa, ensino ou extensão, nos últimos cinco anos;
- d) Publicação de artigos em periódicos ou capítulos de livros, nos últimos cinco anos;
- e) Experiência em monitoria, docência ou comissões especializadas;
- f) Experiência profissional na área básica de formação de graduação (tempo de exercício profissional);
- g) Experiência na representação em órgãos colegiados.

Ao final desta etapa serão classificados os 40 (quarenta) candidatos com as mais elevadas notas. A nota desta etapa estará numa escala de zero (valor mínimo) a dez (valor máximo), com uma casa decimal.

Em caso de empate entre candidatos, os seguintes critérios para desempate serão usados:

- a) Maior pontuação no **critério a**, acima referido;
- b) Maior pontuação no **critério b**, acima referido;
- c) Maior pontuação no **critério c**, acima referido;
- d) Maior pontuação no **critério d**, acima referido;
- e) Maior pontuação no **critério e**, acima referido;
- f) Maior tempo de atuação profissional como servidor público;
- g) Maior idade.

Segunda Etapa

Consistirá na **Análise do Anteprojeto de Pesquisa**, a partir dos seguintes critérios:

- a) **Conformidade do anteprojeto de pesquisa às temáticas do Mestrado:** aderência do projeto a pelo menos uma linha de pesquisa do POLEDUC (valor 0,5); clareza de objetivos, questões de pesquisa e justificativa (valor 1,5); adequação e profundidade da fundamentação teórica (valor 1,5); detalhamento dos procedimentos metodológicos; explicitação da contribuição pretendida e dos resultados esperados (valor 2,0); viabilidade do cronograma; relevância e atualidade das referências (valor 1,5). **O valor total desse critério corresponde a 7,0 (sete pontos)**.
- b) **Relevância do anteprojeto de pesquisa:** explicitação da relevância da pesquisa para a missão institucional, os objetivos estratégicos da instituição de trabalho ou o setor funcional do candidato, identificando possíveis impactos (teóricos e/ou práticos) nos campos educacional, social, econômico e tecnológico. **O valor total desse critério corresponde a 3,0 (três pontos)**.

Ao final desta etapa serão classificados os 20 candidatos com notas iguais ou superiores a 7,0 (sete). No caso de empate, a classificação será estabelecida com base nos seguintes critérios: a) Maior nota no currículo; b) Maior tempo de exercício profissional; c) Maior idade.

V - DO CALENDÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Evento	Data e Horários	Local
Inscrições online	01/04/2024 a 24/04/2024	Via Internet, pela página eletrônica: http://www.si3.ufc.br/sigaa/public (aba Processos Seletivos - Processos Seletivos Stricto Sensu)
Homologação das inscrições	29/04/2024, a partir das 17h.	Página eletrônica: http://www.poleduc.ufc.br
Prazo máximo para interposição de Recursos	02/05/2024, até 18h.	Através de e-mail: poleduc@ufc.br
Resultado da interposição de Recursos	03/05/2024, a partir das 17h.	Página eletrônica: http://www.poleduc.ufc.br
Heteroidentificação dos candidatos da Política de Ações Afirmativas (PAA)	06 a 08/05/2024 das 8:30 às 17:30 h.	Sala da Comissão de Heteroidentificação
Resultado da 1ª Etapa (Análise do <i>curriculum vitae</i>)	13/05/2024, a partir das 17h.	Página eletrônica: http://www.poleduc.ufc.br
Prazo máximo para interposição de Recursos da 1ª Etapa	15/05/2024, até as 18h.	Através de e-mail: poleduc@ufc.br
Resultado das interposições de Recursos da 1ª Etapa	20/05/2024, a partir das 17h.	Página eletrônica: http://www.poleduc.ufc.br
2ª Etapa: Análise do Ante-Projeto de Pesquisa – Divulgação de Resultados	29/05/2024, a partir da 17h.	Página eletrônica: http://www.poleduc.ufc.br
Prazo máximo para interposição de Recursos da 2ª Etapa	31/05/2024, até às 18h	Através de e-mail: poleduc@ufc.br
Resultado das interposições de Recursos	04/06/2024, a partir das 17h.	Página eletrônica: http://www.poleduc.ufc.br
Resultado Final	05/06/2024, a partir das 19h.	Páginas institucionais: http://www.poleduc.ufc.br e http://www.prppg.ufc.br
Prazo máximo para a interposição de recursos ao Resultado Final	12/06/2024, até às 18h.	Páginas institucionais: http://www.poleduc.ufc.br e http://www.prppg.ufc.br
Resultado Final	17/06/2024, a partir das 17h.	Páginas institucionais: http://www.poleduc.ufc.br e http://www.prppg.ufc.br

VI - DAS DEFINIÇÕES COMPLEMENTARES

- O candidato inscrito **reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e na Resolução CEPE/UFC nº 17, de 04 de dezembro de 2016.**
- Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombolas ou com deficiência, imediatamente posteriormente classificado, consoante a Resolução CEPE/UFC nº 15 de 2003.
- Os resultados de cada etapa serão disponibilizados na página eletrônica do POLEDUC (<http://www.poleduc.ufc.br>), consoante as Resoluções 17/CEPE/2016 e 04/CEPE/2017.
- A Coordenação do POLEDUC não fornecerá quaisquer informações acerca dos resultados por telefone, *e-mail*, outra forma ou dispositivo.
- A nota final do candidato será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada uma das etapas do certame seletivo: **Nota final = (Nota 1 x 2) + (Nota 2) / 3.**
- A divulgação dos resultados finais indicará os resultados de todos os candidatos consoante o *status* "Aprovado", "Reprovado" ou "Aprovado mas não Classificado", com suas respectivas médias, relacionadas em ordem decrescente.
- Na hipótese de não haver número suficiente de aprovação de candidatos inscritos para ocupar as vagas reservadas para a Política de Ações Afirmativas (PAA), a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) revertida(s) para a Ampla Concorrência (AC).
- O número final de aprovados poderá ser inferior ao número de vagas estipuladas neste Edital.
- Os recursos administrativos deverão ser interpostos no prazo máximo de 48 horas após a divulgação dos resultados de cada uma das etapas, exceção feita aos resultados finais, cujo prazo máximo para impetração é de cinco dias úteis após a divulgação destes, em obediência à Resolução CEPE/UFC nº 14, de 16 de outubro de 2013.
- Os recursos administrativos deverão ser enviados à Secretaria do Mestrado POLEDUC através do e-mail poleduc@ufc.br, consoante dias e horários definidos para tal ação.
- Os candidatos poderão constituir procuradores mediante procuração simples, de modo a que estes possam solicitar esclarecimentos acerca dos atos a serem praticados ao longo do processo seletivo.
- Assegura-se ao candidato durante o período de recurso, parcial ou final, o direito de ter vista dos conceitos/notas de todas as avaliações e, ainda, das respectivas planilhas de pontuação, através de requerimento escrito, dirigido à Coordenação do Mestrado POLEDUC.
- Os(as) candidatos(as) que não cumprirem e não participarem de alguma das etapas eliminatórias da referida seleção estarão, automaticamente, desclassificados(as), independente da aprovação na(s) etapa(s) anterior(es).
- **O candidato que necessitar de atendimento especial**, de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o artigo 27, incisos I e II, do Decreto nº 3.298/1999, na Primeira Etapa e/ou na Terceira Etapa do Processo Seletivo, deverá indicar no momento da inscrição o tipo de deficiência que possui com a indicação do que necessita para o atendimento personalizado, **o qual será realizado exclusivamente nas dependências do Mestrado POLEDUC.**
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Mestrado POLEDUC.

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO(A)

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, RG _____, candidato(a) no processo seletivo para o Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior (POLEDUC) da Universidade Federal do Ceará (UFC), turma 2024.2, declaro-me negro(a) [(preto(a) ou pardo(a))].

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; bem como poderei, a qualquer tempo, perder o vínculo com a instituição à qual pleiteio uma vaga.

Fortaleza, _____ de abril de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, RG _____, candidato(a) no processo seletivo para o Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior (POLEDUC) da Universidade Federal do Ceará (UFC), turma 2024.2, declaro-me indígena, pertencente à Comunidade _____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade..

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; bem como poderei, a qualquer tempo, perder o vínculo com a instituição à qual pleiteio uma vaga.

Fortaleza, _____ de abril de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE QUILOMBOLA

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, RG _____, candidato(a) no processo seletivo para o Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior (POLEDUC) da Universidade Federal do Ceará (UFC), turma 2024.2, declaro-me quilombola, pertencente da Comunidade Quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; bem como poderei, a qualquer tempo, perder o vínculo com a instituição.

Fortaleza, _____ de abril de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, RG _____, candidato(a) no processo seletivo para o Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior (POLEDUC) da Universidade Federal do Ceará (UFC), turma 2024.2, declaro-me pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e da Portaria Normativa MEC nº 09, de 5 de maio de 2017.

Declaro, ainda, que a minha deficiência é atestada por laudo médico é _____, CID 11 nº _____. O atestado médico foi emitido por _____ – CRM _____.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; bem como poderei, a qualquer tempo, perder o vínculo com a instituição.

Fortaleza, _____ de abril de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

FICHA DE PRODUÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

A SER PREENCHIDA E ASSINADA PELO(A) CANDIDATO(A)

Item 2.1.1	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida (a ser preenchida pelo candidato)
a	Conclusão de Curso de Especialização <i>Lato Sensu</i>	1,0 por curso.	1,0	
b	Participação em Congressos Científicos, nos últimos cinco anos.	0,5 por participação.	1,0	
c	Participação em projetos de pesquisa, ensino ou extensão, nos últimos cinco anos.	0,5 por participação.	1,0	
d	Publicação de artigos em periódicos ou capítulos de livros, nos últimos cinco anos.	1,0 por publicação	2,0	
e	Experiência em monitoria, docência ou comissões especializadas.	0,5 por semestre de participação.	1,5	
f	Experiência profissional na área básica de formação de graduação (tempo de exercício profissional).	0,5 por ano de experiência.	2,0	
g	Experiência na representação em órgãos colegiados.	0,5 por ano de experiência.	1,5	
Pontuação Total (Máximo 10,0)				

OBS.: TODOS OS COMPROVANTES ORIGINAIS DAS ATIVIDADES INFORMADAS ACIMA DEVEM SER ANEXADOS AO ARQUIVO ÚNICO, EM PDF.

Local, _____ de abril de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA.

Declaro, para fins de prova junto ao Programa de Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior (POLEDUC), que, em caso de aprovação, terei disponibilidade para cursar as atividades de formação, no período de agosto de 2024 a agosto de 2026, correspondendo a uma carga horária mínima de 480 horas-aula. Para tal, informo que a minha Chefia Imediata tem pleno conhecimento do meu pleito, concordando em liberar-me para cursar as disciplinas do Mestrado POLEDUC consoante as datas e os horários estipulados pela Coordenação do Curso.

Local, __/04/2024.

Assinatura e Matrícula Institucional do(a) candidato(a).

Assinatura e Matrícula Institucional da Chefia Imediata.